

Lei nº1.206/2001, de 09 de outubro de 2001.

Acréscimo, dá nova redação e altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº1.202, de 22 de maio de 2001, que dispõe sobre Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Codó e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal de Codó, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Dá nova redação e acresce § Único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.202, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A estrutura administrativa do Poder Executivo. administração direta e indireta. É integrada pelas seguintes unidades organizacionais:

I- ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PREFEITO

- 1. Secretariado Gabinete do Prefeito – SEGAB*
- 2. Secretaria de Integração e Acompanhamento Governamental – SEGOV*
- 3. Procuradoria Geral do Município - PROGEM*
- 4. Secretaria de Comunicação Social – SECOM*

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL - ORGÃOS MEIOS

- 1. Secretaria de Administração Geral – SEMAGE*
- 2. Secretaria de Finanças - SEFIN*

III – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social – SEMDES*
- 2. Secretaria de Educação – SEMED*
- 3. Secretaria de Saúde – SEMSU*
- 4. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SEMADE*
- 5. Secretaria de Serviços Público, Obras e Meio Ambiente – SESMA*
- 6. Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Turismo – SEMDET*

IV – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA

1. Administração Distrito de Cajazeiras – ADICAJ

V – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA MUNICIPAL

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município – PROGEM, terá a sua estrutura organizacional, competências, remuneração e o regime jurídico da carreira de Procurador do Município, estabelecidos em Lei Municipal Específica.

§ 2º - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, terá sua estrutura organizacional, competências, remuneração e plano de cargos, carreiras e salários dos seus funcionários estabelecidos em Lei Municipal Específica.

Art. 2º - Acresce inciso XIV ao artigo 3º da Lei nº1.202, de 22 de maio de 2001, com a seguinte redação:

“XIV – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE

- Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 269, de 25 de março de 1965 com a finalidade de executar ou promover a execução dos serviços de abastecimento d’água e de saneamento básico, no âmbito do município.”

Art. 3º - O § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.202, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 10 –

.....

§ 1º - Ficam aprovados os valores de remuneração dos Cargos em Comissão e funções gratificadas na forma dos anexos I e II desta Lei.”

Art. 4º - Acresce § Único e altera o *caput* do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.202, de 22 de maio de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 12 – Ficam extintos todos os Cargos em Comissão não mencionados no texto e nos anexos desta Lei ou não previsto em Estatutos dos Servidores.

Parágrafo Único – Ficam criadas as Funções Gratificadas hierarquizadas por símbolos, conforme anexo II integrante desta Lei.”

Art. 5° - O § 1° do art. 13 da Lei Municipal nº 1.202, de 22 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13-

.....
“ § 1° - São consideradas Unidades de Serviços:

I – UNIDADES DE SERVIÇOS – NÍVEL A

a) - Secretaria de Educação

- *Unidade Integrada Governador Archer*
- *Unidade Integrada Renato Archer*
- *Centro Educacional Senador Archer*
- *Assistência ao Educando*
- *Material e Manutenção Escolar*

b) – Secretaria de Saúde

- *Posto de Assistência Médica – PAM*

c) – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

- *Agência Municipal do Trabalho*

d) – Secretaria de Administração Geral

- *Unidade de Elaboração e Controle da Folha de Pagamento*
- *Unidade de Processamento de Dados*

e) – Secretaria do Gabinete do Prefeito

- *Unidade do Almoxarifado Central*

f) – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- *Unidade do Mercado Central*
- *Unidade de Apoio à Caprinocultura*
- *Unidade de Apoio à Piscicultura*

g) – Secretaria de Finanças

- *Unidade de Controle de Execução Orçamentária*

II – UNIDADES DE SERVIÇOS – NÍVEL B

a) – Secretaria de Educação

- *Unidade Integrada Sen. Alexandre Costa*
- *Unidade Integrada Neide Magalhães*
- *Unidade Integrada Machado de Assis*
- *Unidade Escolar Dep. Sarney Filho*
- *Unidade Escolar Estevam Ângelo de Sousa*
- *Unidade Escolar René Bayma*

- *Escola Modelo Remi Archer*
- *Colégio Ananias Murad*

b) – Secretaria de Saúde

- *Centro de Saúde Sebastião Reis*
- *Unidade de Assistência Farmacêutica*
- *Centro de Saúde Dr. Borborema*
- *Centro de Saúde Antônio Carlos*
- *Centro de Saúde Maria das Neves*
- *Centro de Saúde Maria Ferreira*
- *Centro de Saúde KM 17*
- *Centro de Saúde Cajazeiras*
- *Centro de Saúde Silvia Santos*
- *Centro de Saúde Trizidela*

c) – Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Turismo

- *Unidade de Serviço do Estádio de Futebol*
- *Unidade de Serviço da Biblioteca Pública Municipal*

d) – Secretaria de Administração Geral

- *Unidade de Serviço de Identificação Civil*
- *Unidade de Junta Militar*
- *Unidade de Serviços Gerais*

e) – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

- *Creche Santo Antonio*
- *Creche Priscila Reis*
- *Creche Roseana Sarney*
- *Creche Vera de Pádua*
- *Creche Eliane Figueiredo*
- *Centro de Convivência*
- *Portal da Alvorada*

f) – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- *Unidade de Serviço do Matadouro Municipal*
- *Unidade de Serviço do Mercado do Codó Novo e Nova Jerusalém*

g) – Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente

- *Unidade de Serviço do Cemitério Público Municipal*

h) – Vice-Diretores das Unidades Escolares: Gov. Archer, Renato Archer, Centro Educacional Senador Archer

III – UNIDADES DE SERVIÇO – NÍVEL C

a) – Secretaria de Educação

- *Unidade Escolar Rosalina Zaidan*
- *Unidade Escolar João Temístocles*
- *Unidade Escolar São Vicente de Paula*
- *Unidade Escolar Com. São Sebastião*
- *Unidade Escolar Com. Codó Novo*
- *Unidade Escolar Pica-Pau*
- *Unidade Escolar Santa Filomena*
- *Unidade Escolar Nossa Senhora das Graças*
- *Unidade Escolar José Domingos Araújo*
- *Unidade Escolar São Luís*
- *Unidade Integrada Sen. Edson Lobão*
- *Unidade Integrada René Bayma*
- *Vice-Diretores da Unidade escolares constantes das Unidades de Serviços – Nível B*
- *Unidade Escolar Maria Alice Machado*

b) – Secretaria de Saúde

c) – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

- *Creche Casulo*
- *Creche Gecy Araújo*

d) – Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente

- *Unidade de Serviços do Terminal Rodoviário*

e) - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- *Unidade de Serviço Mercado São Francisco e Vereda*
- *Unidade de Serviço Mercado Almirante Tamandaré*

f) – Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Turismo

- *Escola de Música*
- *Escola de Futebol*
- *Escola de Atletismo*

IV – UNIDADES DE SERVIÇO – NÍVEL D

a)- Secretaria de Educação

- *Unidade Escolar Vandui de Pádua*
- *Unidade Escolar Robson Antonio*
- *Unidade Escolar Lalá Ramos*
- *Unidade Escolar Reinaldo Zaidan*
- *Unidade Escolar Nossa Senhora das Vitórias*
- *Unidade Escolar Carlos Gomes*
- *Unidade Escolar São Francisco*
- *Unidade Escolar Filomena Catarina Moreira*

- *Unidade Escolar Antonio Joaquim Araújo*
- *Unidade Escolar Pe. José de Freitas Costa*
- *Unidade Escolar Humberto de Campos*
- *Unidade Escolar José Merval Xavier Cruz*
- *Unidade Escolar Carmem Palácio Lago*
- *Unidade Escolar Mutuária Codoense*

b) – (suprimido)

c) – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

d) – Secretaria de Saúde

- *Posto de Saúde Palmeira do Norte*
- *Posto de Saúde Boa Vista do Procópio*

Art. 6 ° - Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº1.202, de 22 de maio de 2001, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I, II e III a presente Lei.

Art. 7° - Altera o *caput* do artigo 14 da Lei Municipal 1.202, de 22 de maio de 2001, e acresce § 1° e 2°, com a seguinte redação:

Art. 14 – Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente da Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários indicados no Orçamento vigente para o exercício de 2001, das unidades ora extintas para as unidades organizacionais ora criadas, bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 243.559,93 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três).

§ 1° - O crédito adicional especial atenderá as seguintes dotações:

<i>02</i>	PREFEITURA MUNICIPAL	
<i>0214</i>	SEC. MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL – SEGOV	
<i>021403</i>	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
<i>02140307</i>	ADMINISTRAÇÃO	
<i>02140307020</i>	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
<i>021403070202050</i>	Manutenção e Funcionamento da SEGOV	
<i>3.0.0.0</i>	DESPESAS CORRENTES	
<i>3.1.0.0</i>	DESPESAS DE CUSTEIO	
<i>3.1.1.0</i>	PESSOAL	
<i>3.1.1.1</i>	<i>Pessoal Civil</i>	R\$ 24.630,00
<i>3.1.2.0</i>	<i>Material de consumo</i>	R\$ 1.000,00
<i>3.1.2.0</i>	SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS	
<i>3.1.3.1</i>	<i>Renuneração de Serviços Pessoais</i>	R\$ 1.000,00
<i>3.1.3.2</i>	<i>Outros Serviços e Encargos</i>	R\$ 2.000,00
<i>0215</i>	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<i>021502</i>	JUDICIÁRIA	

02150204 **PROCESSO JUDICIÁRIO**
02150204014 **DEFESA DE INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO**
0215020040142.051 **Manutenção e Funcionamento da PROGEM**

3.0.0.0 **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 **DESPESAS DE CUSTEIO**
3.1.1.0 **PESSOAL**
3.1.1.1 *Pessoal Civil* **R\$ 50.100,00**
3.1.2.0 *Material de Consumo* **R\$ 3.829,93**
3.1.2.0 **SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS**
3.1.3.1 *Remuneração de Serviços Pessoais* **R\$ 2.000,00**
3.1.3.2 *Outros Serviços e Encargos* **R\$ 3.000,00**
0216 **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E**
 CERIMONIAL PÚBLICO
021605 **COMUNICAÇÕES**
02160507 **ADMINISTRAÇÃO**
02160507023 **DIVULGAÇÃO SOCIAL**
021605070232.052 **Manutenção e Funcionamento da SEMCOS**

3.0.0.0 **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 **DESPESAS DE CUSTEIO**
3.1.1.0 **PESSOAL**
3.1.1.1 *Pessoal Civil* **R\$ 84.000,00**
3.1.2.0 *Material de Consumo* **R\$ 15.000,00**
3.1.2.0 **SERVIÇO DE TERCEIROS E ENCARGOS**
3.1.3.1 *Remuneração de Serviços Pessoais* **R\$ 10.000,00**
3.1.3.2 *Outros Serviços e Encargos* **R\$ 47.000,00**

§ 2º - constituirá fonte de recursos a anulação total das seguintes dotações:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
0201 **GABINETE DO PREFEITO**
020103 **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
02010307 **ADMINISTRAÇÃO**
02010307021 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
020103070212.2002 **Manut. e Func. Da Assessoria Jurídica**

3.0.0.0 **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 **DESPESAS DE CUSTEIO**
3.1.1.0 **PESSOAL**
3.1.1.1 *Pessoal Civil* **R\$ 11.730,90**
3.1.2.0 *Material de Consumo* **R\$ 9.148,00**
3.1.2.0 **SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**
3.1.3.1 *Remuneração de Serviços Pessoais* **R\$ 65.060,00**
3.1.3.2 *Outros Serviços e Encargos* **R\$ 6.371,87**

01 **GABINETE DO PREFEITO**
0102 **ASSESSORIA JURÍDICA**
010203 **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
01020307 **ADMINISTRAÇÃO**
01020307021 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
010203070212.004 **Manut. e Funcionamento da Assessoria de Comunicação**

3.0.0.0 **DESPESAS CORRENTES**
3.1.0.0 **DESPESAS DE CUSTEIO**
3.1.1.0 **PESSOAL**

3.1.1.1	<i>Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 13.212,00</i>
3.1.2.0	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 6.600,70</i>
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	<i>Remuneração de Serviços Pessoais</i>	<i>R\$ 10.737,70</i>
3.1.3.2	<i>Outros Serviços e Encargos</i>	<i>R\$ 41.798,86</i>

02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
0203	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
020307	ADMINISTRAÇÃO	
020307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0203070212.003	<i>Manut. e funcionamento da Assessoria de Planejamento</i>	

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	<i>Pessoal Civil</i>	<i>R\$ 22.748,00</i>
3.1.2.0	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 18.000,00</i>
3.1.2.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	<i>Remuneração de Serviços Pessoais</i>	<i>R\$ 28.000,00</i>
3.1.3.2	<i>Outros Serviços e Encargos</i>	<i>R\$ 10.151,90</i>

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para implantar as alterações determinadas na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de outubro de 2001.**

Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)

Célia Maria Brandão Salazar Soares
(Secretária Municipal de Administração Geral)

Cilene Magda Vasconcelos de Souza
(Secretária Municipal de Finanças)

ANEXO I

Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	RENUMERAÇÃO FIXA (R\$)
01	Secretário Municipal	DAS - 1	11	Legislação Própria
02	Procurador Geral do Município		01	Legislação Própria
03	Sub-Procurador Geral		01	Legislação Própria
04	Procurador Adjunto		01	Legislação Própria
05	Gerente de Núcleo	DAS - 2	10	1.800,00
06	Secretária Executiva	DAS - 2	01	1.800,00
07	Administrador Regional	DAS - 2	01	1.800,00
08	Assessor de Prefeito I	DAS - 3	04	1.500,00
09	Agente de Desenvolvimento I	DAS - 5	15	1.300,00
	Chefe de Liquidação	DAS - 6	01	1.000,00
10	Assessor de Prefeito II	DAS - 7	04	850,00
11	Agente de Desenvolvimento II	DAS - 7	15	850,00
12	Assessor de Prefeito III	DAS - 8	15	650,00
13	Agente de Desenvolvimento III	DAS - 8	17	650,00
14	Diretor de Departamento	DAÍ - 1	29	650,00
15	Assistente de Gabinete	DAÍ - 2	13	400,00
16	Secretário Administrativo I	DAÍ - 2	10	400,00
17	Secretário Administrativo II	DAÍ - 4	22	250,00

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
FG 1	10	170,00
FG 2	10	150,00
FG 3	10	100,00
FG 4	10	80,00

ANEXO III

Nº DE ORDEM	SIMBOLOGIA DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO
01	Diretor de Unidade de Serviço "A"	DAÍ - 1	16	650,00
02	Diretor de Unidade de Serviço "B"	DAÍ - 2	28	400,00
03	Direto de Unidade de Serviço "C"	DAÍ - 3	35	300,00
04	Direto de Unidade de Serviço "D"	DAÍ - 4	16	250,00